

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750152839**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750152839**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 12/06/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202600010775015
2839

PROPOSTA No.
107750271437

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ESPERANTINA CPF/CNPJ: 25.064.080/0001-70
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO: CENTRO
CEP: 77993000 CIDADE: ESPERANTINA UF: TO

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA CPF/CNPJ: 11.150.997/0001-82
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 BAIRRO: VILA DO GATO
CEP: 77993000 CIDADE: ESPERANTINA UF: TO

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
08.624.208/0001-93 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202010585

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 5.548,22 - cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026 . Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 5.548,22	R\$ 160,00	15/06/2026	18/10/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	160,00	Única	R\$ 160,00	12/07/2026
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_01062026_104004_123**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5e3bb478-4b35-471d-af49-62c5e6a41b9c**

Esta Certidão foi emitida em 01/06/2026, às 10:27, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c54dde88-9f56-4d4f-a3d2-a7c1f750988a**

Esta Certidão foi emitida em 01/06/2026, às 10:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					12/07/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/06/2026	478504	DS	N		000000478504-5
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750152839/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 11.150.997/0001-82
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA					
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214					
77993-000 VILA DO GATO ESPERANTINA TO					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					



033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					12/07/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/06/2026	478504	DS	N		000000478504-5
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750152839/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 11.150.997/0001-82
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA					
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214					
77993-000 VILA DO GATO ESPERANTINA TO					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica

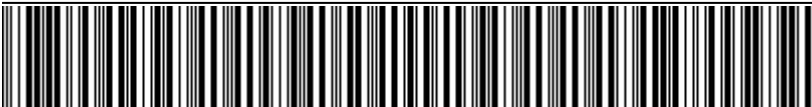
Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000043 78504.501012 1 15050000016000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					12/07/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/06/2026	478504	DS	N		000000478504-5
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750152839/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 11.150.997/0001-82
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA					
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214					
77993-000 VILA DO GATO ESPERANTINA TO					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante BB

R\$ 160,00

12/06/2026 às 14:36:55



Pix - QR Code

Recebedor

Avla Seguros Brasil S.a.

CNPJ

41.182.665/0001-40

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

C E T Viana Ltda

CNPJ

11.150.997/0001-82

Agência

3975-6

Conta

24888-6

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID:

E0000000020260612173642725070795

Devedor: CONSTRUTORA E

TRANSPORTADORA VIANA LTDA

Cód.Produto:

YKP000052355000000478504512062026

Comprovante emitido em: 12/06/2026 às
14:37:10

Documento: 000000000061202

Autenticação SISBB: 4.B05.49F.57A.2C3.BC4

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
11.150.997/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSVIANA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SIQUEIRA CAMPOS

NÚMERO
1214

COMPLEMENTO

CEP
77.993-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA DO GATO

MUNICÍPIO
ESPERANTINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3459-1134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 21:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preench. somente se não for a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
DOMINGOS VIANA SOBRINHO		MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
09-05-1975	224.882	SSP	TO
CPF (número)			
007.761.381-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA SIQUEIRA CAMPOS			1214
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA DO GATO	77993-000	
MUNICÍPIO	UF		
ESPERANTINA	TO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DO TOCANTINS:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA SIQUEIRA CAMPOS			1214
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA DO GATO	77993-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERANTINA	TO	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	(VINTE MIL REAIS) XX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividades secundárias	XX		
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
4723-7/00	COMÉRCIO VAR. DE COSMÉTICOS, PROD. DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) XXXXXXXXXXXXXXXX		
4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE SOUVENIERS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS XXXXXXXXXX		
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXXXXXXXXX		
4744-0/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01-07-2009		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)			
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18-06-2009	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE.	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		
Ronan Dornelles de Sousa	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/06/2009		
Mar/24/2009-1	SOB Nº: 17100559489		
Assessor JUCETINS	Protocolo: 09/014715-4 DE 29/06/2009		
	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710055948-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DOMINGOS VIANA SOBRINHO		(mãe) MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1975	IDENTIDADE (número) 224.882	Órgão Emissor SSP	UF TO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 007.761.381-38	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 1214
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA DO GATO	CEP 77993000
MUNICÍPIO ESPERANTINA			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 1.214
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA DO GATO	CEP 77993000
MUNICÍPIO ESPERANTINA		UF TO	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transviana@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4923002 3811400 4399103 4213800 7732201 7711000 7721700 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR; SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.150.997/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF TO
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 2-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710055948-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DOMINGOS VIANA SOBRINHO		(mãe) MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1975	IDENTIDADE (número) 224.882	Órgão Emissor SSP	UF TO CPF (número) 037.761.381-38
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 1214
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO GATO	CEP 77993000
MUNICÍPIO ESPERANTINA			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 1.214
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO GATO	CEP 77993000
MUNICÍPIO ESPERANTINA		UF TO	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transviana@outlook.com			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 9001902 9001905 9001906			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.150.997/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Aline Pereira Coelho 22 JAN 2015		AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 17588614 Protocolo: 15/000164-9, DE 05/01/2015 Empresa: 17 1 0055948-9 MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA - ME ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL 129584	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA**

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 075212132021-8 – SSP/MA e do CPF nº 007.761.381-38, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina/TO – CEP 77993-000. **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA**, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina/TO – CEP 77993-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17100559489 de 30/06/2009 e no CNPJ sob nº 11.150.997/0001-82, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **VITALINO BARROS PEREIRA**, brasileira, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 01750808366 DETRAN/TO e do CPF nº 487.381.153-87, residente e domiciliado domiciliada na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina/TO – CEP 77993-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA.**

CLÁUSULA II - A sócia **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA** cede 780 quotas no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o sócio **VITALINO BARROS PEREIRA** admitido neste ato. A senhora **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, o valor referente a cessão das cotas, dando, plena, rasa e irrevogável quitação das cotas cedidas ao senhor **VITALINO BARROS PEREIRA**, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele

CLÁUSULA III - O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 1.200 (mil e duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quant. Cotas	Valor	%
VITALINO BARROS PEREIRA	1.180	118.000,00	98,33
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA	20	2.000,00	1,67
TOTAL	1.200	120.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITALINO BARROS PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Esperantina - TO, 16 de Dezembro de 2021

VITALINO BARROS PEREIRA

VITALINO BARROS PEREIRA

Sócio Administrador

Maria das Graças C. da C. V. Pereira

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA

Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 014383, expedida em 30/03/2004, inscrito no CPF nº 80460097172, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80460097172	014383	

1 ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**

VITALINO BARROS PEREIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens) empresário, portador da CNH nº 01750808366 Detran/TO e do CPF nº 487.381.153-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina – TO, CEP 77993-000 e,

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora do RG nº 075212132021-8 e do CPF nº 007.761.381-38, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina – TO, CEP 77993-000, sócios da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina – TO, CEP 77993-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17100558489 de 30/06/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.997/0001-82, resolvem alterar pela primeira vez seu contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de alvenaria; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ; Atividades de sonorização e de iluminação; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Fabricação de artigos de serralheria; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades de:

Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de alvenaria; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ; Atividades de sonorização e de iluminação; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Fabricação de artigos de serralheria; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

CLAUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quant. Cotas	Valor	%
VITALINO BARROS PEREIRA	2940	294.000,00	98,00
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA	60	6.000,00	2,00
TOTAL	3000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA III - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações realizadas, consolidamos o presente instrumento de alteração de contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

VITALINO BARROS PEREIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens) empresário, portador da CNH nº 01750808366 Detran/TO e do CPF nº 487.381.153-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina – TO, CEP 77993-000 e,

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora do RG nº 075212132021-8 e do CPF nº 007.761.381-38, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 1214 – Vila do Gato – Esperantina – TO, CEP 77993-000,

CLAUSULA I – Nome empresarial **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**, com nome fantasia de **TRANSVIANA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II – A sociedade tem sua sede para a Rua Siqueira Campos nº 1214 - Vila do Gato – Esperantina – TO. CEP 77993-000.

CLAUSULA III - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de alvenaria; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ; Atividades de sonorização e de iluminação; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Fabricação de artigos de serralheria; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, são exercidas as atividades de:

Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de alvenaria; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ; Atividades de sonorização e de iluminação; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Fabricação de artigos de serralheria; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quant. Cotas	Valor	%
VITALINO BARROS PEREIRA	2940	294.000,00	98,00
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO VIANA PEREIRA	60	6.000,00	2,00
TOTAL	3000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA VI - A empresa iniciou suas atividades em 30 de junho de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITALINO BARROS PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Esperantina, 12 de agosto de 2025



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00776138138	
48738115387	

	ESTADO DO TOCANTINS		CAE	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA			
	CNPJ: 25.064.080/0001-70 - RUA GETULIO VARGAS - JK		Emissão: 30/04/2026 às 21:32	
FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DhPqftZlbpvq
DADOS DO EMPRESA				
CPF/CNPJ:	11.150.997/0001-82	SITUAÇÃO:	ATIVO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	98	TIPO DE PESSOA:	2 - JURÍDICA	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA			
NOME FANTASIA:	Transviana			
ENDEREÇO DA EMPRESA				
LOGRADOURO:	RUA SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO:	1214	
COMPLEMENTO:		QUADRA:		
BAIRRO:	VILA DO GATO	LOTE:		
MUNICÍPIO:	ESPERANTINA - TO	CEP:	77993000	
E-MAIL:		TELEFONE:	6334591134	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA				
4924800 - Transporte escolar				
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4399103 - Obras de alvenaria 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 9001902 - Produção musical 9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 4922102 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 4922103 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA:	1 - Empresa LTDA	DATA DE CADASTRO:	22/09/2025	
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada	DATA DA ABERTURA:	30/06/2009	
QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO:	0	CATEGORIA:	3 - Matriz	
QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO:	0	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:	2 - EPP	
Nº DA JUNTA COMERCIAL:		FORMA DE COBRANÇA DE ISS:	4 - ISS Simples Nacional	
VALOR ESTIMADO:		ÁREA ESTABELECIMENTO:	40,00	
REGIME TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	DATA DA ESTIMATIVA:	30/06/2009	
CAPITAL SOCIAL:	300.000,00	PONTOS DE FEIRA:	0,00	
		TAXA DE OCUPAÇÃO:		
QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES				
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social			
007.761.381-38	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO CONCEIÇÃO VIAN			
HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
Data / Período	Status			
30/06/2009 00:00	0 - Ativo			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
CNPJ: 11.150.997/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:57 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **636E.5203.A2CF.8147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8068992



Validador

84960229498991151908280351882050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA

CNPJ : 11.150.997/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QUADRA 401 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado 0 casa, PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 12 de Junho de 2026 - 11h 34m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - EMPRESA

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 11.150.997/0001-82

Inscrição Municipal: 98

Nome / Razão Social: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

Nome Fantasia: Transviana

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº1214

Bairro: VILA DO GATO

Município: ESPERANTINA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **Contribuinte** citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a **Fazenda Pública Municipal**, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, com a finalidade **99 - Outras Finalidades**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Demais Informações: **PARA TODOS OS FINS.**

DADOS DE AUTENTICAÇÃO

QR CODE

Certidão Número: 01689 - 1

Dispositivo Legal: LEI - CTM.

Emitido em: 04/05/2026

Validade: 02/08/2026

Código de Verificação: cYIzuwhwwwXE

Autenticar em: <https://esperantina.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>



Adson Santana dos Reis
Diretor Dep. Arrecadação
Dec. nº 057/2025
Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.150.997/0001-82
Razão social: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 / VILA DO GATO / ESPERANTINA / TO / 77993-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052709472231970851

Informação obtida em 12/06/2026 11:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.150.997/0001-82
Certidão nº: 45136248/2026
Expedição: 30/04/2026, às 21:30:16
Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.150.997/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 5e98346a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

CNPJ n. 11.150.997/0001-82

Certidão emitida em: 04/05/2026, às 21:45:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/05/2026, 21:45:11

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 DA FIRMA:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 - VILA DO GATO - 77 993-000
ESPERANTINA - TO

C.N.P.J (MF): 11.150.997/0001-82
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONSTA
062 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0062

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESPERANTINA - TO, 01 de janeiro de 2024

VITALINO BARROS PEREIRA
CPF: 487.381.153-87
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214, VILA DO GATO
ESPERANTINA - TO CEP: 77993000

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 11.150.997/0001-82

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	1.090.970,00
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.090.970,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
ENERGIA ELETRICA	(10.776,00)
AGUA E ESGOTO	(2.234,00)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(287.276,00)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(300.286,00)
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 790.684,00

ESPERANTINA - TO, 31 de dezembro de 2024

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 804.600.971-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 11.150.997/0001-82 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	742.840,00
****	CAIXA GERAL	742.840,00
***	DISPONIVEL	742.840,00
**	ATIVO CIRCULANTE	742.840,00
*	ATIVO	742.840,00

ESPERANTINA - TO , 31 de dezembro de 2024

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 11.150.997/0001-82 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	47.844,00 D
****	IMPOSTOS A RECOLHER	47.844,00 D
***	TRIBUTOS A RECOLHER	47.844,00 D
**	PASSIVO CIRCULANTE	47.844,00 D
*	PASSIVO	47.844,00 D

ESPERANTINA - TO , 31 de dezembro de 2024

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 DA FIRMA:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 - VILA DO GATO - 77 993-000
ESPERANTINA - TO

C.N.P.J (MF): 11.150.997/0001-82
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONSTA
062 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0062

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESPERANTINA - TO, 31 de dezembro de 2024

VITALINO BARROS PEREIRA
CPF: 487.381.153-87
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
48738115387	VITALINO BARROS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2026 15:16 SOB N° 20260214833.
PROTOCOLO: 260214833 DE 08/04/2026. NIRE: 17200694141.
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA



MARIA EDUARDA LEANDRO SIMÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 10/04/2026
simplifica.to.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Maria Eduarda Leandro Simão, sob a autenticidade nº 12606891667 em 10/04/2026, protocolo 260214833. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
Número de Registro:	17200694141
CNPJ:	11150997000182
Município:	Esperantina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48738115387	VITALINO BARROS PEREIRA	
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA	GO014383/0-9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2026 15:16 SOB Nº 20260214833.
PROTOCOLO: 260214833 DE 08/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606891667. NIRE: 17200694141.
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA



MARIA EDUARDA LEANDRO SIMÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 10/04/2026
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FIRMA:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 - VILA DO GATO - 77 993-000
ESPERANTINA - TO

C.N.P.J (MF): 11.150.997/0001-82
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E CONSTA
064 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0064

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESPERANTINA - TO, 01 de janeiro de 2025

VITALINO BARROS PEREIRA
CPF: 487.381.153-87
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214, VILA DO GATO
ESPERANTINA - TO CEP: 77993000

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - CNPJ: 11.150.997/0001-82

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	1.115.350,00
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.115.350,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
ENERGIA ELETRICA	(11.613,00)
AGUA E ESGOTO	(2.131,00)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(278.220,00)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(291.964,00)
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 823.386,00

ESPERANTINA - TO, 31 de dezembro de 2025

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 804.600.971-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2025
CNPJ : 11.150.997/0001-82 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	773.624,00
****	CAIXA GERAL	773.624,00
***	DISPONIVEL	773.624,00
**	ATIVO CIRCULANTE	773.624,00
*	ATIVO	773.624,00

ESPERANTINA - TO , 31 de dezembro de 2025

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2025
CNPJ : 11.150.997/0001-82 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	49.762,00 D
****	IMPOSTOS A RECOLHER	49.762,00 D
***	TRIBUTOS A RECOLHER	49.762,00 D
**	PASSIVO CIRCULANTE	49.762,00 D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	823.386,00
****	LUCROS OU PREJUIZOS	823.386,00
***	LUCROS OU PREJUIZOS	823.386,00
**	PATRIMONIO LIQUIDO	823.386,00
*	PASSIVO	773.624,00

ESPERANTINA - TO , 31 de dezembro de 2025

VITALINO BARROS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 487.381.153-87

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FIRMA:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
RUA SIQUEIRA CAMPOS 1214 - VILA DO GATO - 77 993-000
ESPERANTINA - TO

C.N.P.J (MF): 11.150.997/0001-82
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200694141 EM 17/12/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E CONSTA
064 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0064

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESPERANTINA - TO, 31 de dezembro de 2025

VITALINO BARROS PEREIRA
CPF: 487.381.153-87
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
48738115387	VITALINO BARROS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2026 15:14 SOB N° 20260214906.
PROTOCOLO: 260214906 DE 08/04/2026. NIRE: 17200694141.
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA



FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 10/04/2026
simplifica.to.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA, sob a autenticidade nº 12606891322 em 10/04/2026, protocolo 260214906. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA
Número de Registro:	17200694141
CNPJ:	11150997000182
Município:	Esperantina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48738115387	VITALINO BARROS PEREIRA	
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA	GO014383/0-9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2026 15:14 SOB Nº 20260214906.
PROTOCOLO: 260214906 DE 08/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606891322. NIRE: 17200694141.
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA



FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 10/04/2026
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2026/00002011
Nome: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA CPF: 804.600.971-72
CRC/UF n.º GO-014383/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.08.2026
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 804.600.971-72 Controle : 3410.4351.4979.5293



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 520445/2026

Emissão: 12/06/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: AY73W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

CNPJ: 11.150.997/0001-82

Registro: 1000058031

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 31/12/2025

Faixa: 3

Objetivo Social: TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Endereço: QUADRA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1214, Esquina, VILA DO GATO, ESPERANTINA, TO, 77993000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/09/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100005813DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS

Registro: 2421094305

CPF: ***.284.711-**

Data Início: 26/06/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 517338/2026

Emissão: 23/03/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: wZa0C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS

Registro: 2421094305

CPF: ***.284.711-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/07/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 30/06/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA

Registro: 1000058031

CNPJ: 11.150.997/0001-82

Data Início: 26/06/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: J. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000003014

CNPJ: 14.169.845/0001-10

Data Início: 06/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº TO20250576615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2421094305

Registro: 327364/D-TO TO

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**

RUA SIQUEIRA CAMPOS

Complemento:

Cidade: **ESPERANTINA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **VILA DO GATO**

UF: **TO**

CPF/CNPJ: **11.150.997/0001-82**

Nº: **1214**

CEP: **77993000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA SIQUEIRA CAPOS

Complemento:

Cidade: **ESPERANTINA**

Data de início: **24/06/2025**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Outros**

Bairro: **VILA DO GATO**

UF: **TO**

Nº: **1214**

CEP: **77993000**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMPRESA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA - ME

6. Declarações

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: 24 de 06 de 25

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS

RNP: 2421094305

Data: 24/06/2025 20:12:44

WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 702.284.711-84

Welliton Rodrigues dos Santos
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA - CNPJ:
11.150.997/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **24/06/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981410194**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.site/crea-to/publico/>, com a chave: cw2x6
Impresso em: 24/06/2025 às 20:12:44 por: ip: 45.167.142.170

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax:



CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Tocantins



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a firma:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA - ME. Inscrita no CNPJ sob número 11.150.997/0001-82, sediada a Rua SIQUEIRA CAMPOS, VILLA DO GATO ESPERANTINA TOCANTINS e neste ato representada pelo senhor VITALINO BARROS PEREIRA, casado, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade 068156362018-8 SSPMA e CPF 487.381.153-87, ora denominada CONTRATANTE, e o profissional WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS, engenheiro civil, residente à Rua TRAVESSA GUNABARA, 144, centro, Sítio Novo do Tocantins TO, portador da Carteira Profissional n.º 327364/D-TO TO, CPF 702 284 711-84 e carteira de identidade 1406 444 SSP TO, aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de engenharia que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste CONTRATO no âmbito do CREA TO.

1º - O CONTRATADO, terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.

2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei n.º 5.194 de 24/12/66, e respectiva regulamentação.

SEGUNDO

A duração do presente CONTRATO é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer dos Contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias à outra parte.

TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 4 000,00 (quatro mil reais), que-ser-lhe-ão pagos até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário profissional, conforme previsto no Artigo 82º da Lei n.º 5.194, de 24/12/66, e Lei n.º 4.950 – A, de 22/04/66.

QUARTO

O CONTRATO terá o seguinte período de trabalho:

– MENSAL: (40) horas,mes sendo 10 horas semanais.

QUINTO

O presente CONTRATO reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre contratantes.

Estando de pleno acordo, firmam o presente CONTRATO, elegendo o foro de Palmas para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS TO 24/06/2025.

VITALINO BARROS PEREIRA
Do Representante legal da Contratante

WELLITON
RODRIGUES DOS
SANTOS:70228471184

Assinatura do Profissional Profissional

Assinado de forma digital por WELLITON
RODRIGUES DOS SANTOS:70228471184
Dados: 2025.06.24 13:09:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20531

TESTEMUNHAS

Nome legível

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.997/0001-82, Sediada Na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila Do Gato, Esperantina, Tocantins, executou o **serviço de engenharia de reforma na Escola Municipal Dom Mariano de Esperantina - TO**, para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA**, CNPJ: 19.530.447/0001-09, conforme contrato nº 0049/2025, originado da dispensa de licitação Nº 039/2025.

Atestamos, ainda, que o desempenho da foi pautado pelos seguintes critérios:

- A execução dos serviços ocorreu dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Os prazos de entrega e cronogramas estabelecidos foram rigorosamente respeitados;
- Demonstrou plena capacidade técnica e operacional durante toda a prestação do serviço.

Declara-se que os serviços foram entregues com a qualidade exigida, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem sua integridade profissional ou técnica.

Nada mais havendo a declarar, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Esperantina - TO, 12 de Junho de 2026.

Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.997/0001-82, Sediada Na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila Do Gato, Esperantina, Tocantins, executou o **serviço de engenharia de reforma predial no prédio do CRAS, Escola Municipal Nova União e no prédio do Conselho tutelar**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA TO**, CNPJ: 25.064.080/0001-70, conforme contrato nº 0222/2025, originado da dispensa de licitação Nº 121/2025.

Atestamos, ainda, que o desempenho da foi pautado pelos seguintes critérios:

- A execução dos serviços ocorreu dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Os prazos de entrega e cronogramas estabelecidos foram rigorosamente respeitados;
- Demonstrou plena capacidade técnica e operacional durante toda a prestação do serviço.

Declara-se que os serviços foram entregues com a qualidade exigida, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem sua integridade profissional ou técnica.

Nada mais havendo a declarar, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Esperantina - TO, 12 de Junho de 2026.



Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.997/0001-82, Sediada Na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila Do Gato, Esperantina, Tocantins, executou o **serviço de engenharia de reforma na Escola Municipal da Pedra De Amolar de Esperantina - TO**, para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA**, CNPJ: 19.530.447/0001-09, conforme contrato nº 0047/2025, originado da dispensa de licitação Nº 037/2025.

Atestamos, ainda, que o desempenho da foi pautado pelos seguintes critérios:

- A execução dos serviços ocorreu dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Os prazos de entrega e cronogramas estabelecidos foram rigorosamente respeitados;
- Demonstrou plena capacidade técnica e operacional durante toda a prestação do serviço.

Declara-se que os serviços foram entregues com a qualidade exigida, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem sua integridade profissional ou técnica.

Nada mais havendo a declarar, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Esperantina - TO, 12 de Junho de 2026.



Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2026



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.997/0001-82, Sediada Na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila Do Gato, Esperantina, Tocantins, executou o **serviço de engenharia de reforma na Escola Municipal da Pedra Grande de Esperantina - TO**, para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA**, CNPJ: 19.530.447/0001-09, conforme contrato nº 0048/2025, originado da dispensa de licitação Nº 038/2025.

Atestamos, ainda, que o desempenho da foi pautado pelos seguintes critérios:

- A execução dos serviços ocorreu dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- Os prazos de entrega e cronogramas estabelecidos foram rigorosamente respeitados;
- Demonstrou plena capacidade técnica e operacional durante toda a prestação do serviço.

Declara-se que os serviços foram entregues com a qualidade exigida, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem sua integridade profissional ou técnica.

Nada mais havendo a declarar, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

Esperantina - TO, 12 de Junho de 2026.

Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2026.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.150.997/0001-82 sediada na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila do Gato, Esperantina - TO, 77.993-000, neste ato representada pelo seu administrador, Sr.(a) Vitalino Barros Pereira, CPF sob nº 487.381.153-87.

DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de Pequeno Porte na forma de Lei complementar nº 123/2006.

1. **DECLARA**, que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
2. **DECLARA**, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. **DECLARA**, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e qualificação para este procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5. **DECLARA**, que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6. **DECLARA**, que não possui no quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em consonância com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
7. **DECLARA**, que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município licitante;
8. **DECLARA**, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos do Município licitante, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência de fato superveniente que venha a alterar essa situação;
9. **DECLARA**, que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que futuramente não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento referente à documentação exigida para fins de cumprimento do objeto da licitação;
10. **DECLARA**, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentado, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias (artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21);
11. **DECLARA**, que se compromete a manter, durante todo o período de vigência contratual, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
12. **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).
13. **DECLARA**, que está ciente e conhece os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente certame, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome e se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante toda a execução contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, de modo que nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou qualquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras Anticorrupção, e desde já concorda que o Município contratante terá o direito de, mediante notificação prévia, realizar eventual procedimento de

auditoria, com a qual cooperará plenamente, para certificar-se da conformidade contínua das declarações e garantias dadas neste ato;

14. **DECLARA**, que não violou e nem violará as Regras Anticorrupção, tendo ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do contrato que vier a ser formalizado, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas;

15. **DECLARA**, que a Proposta de Preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21);

16. **DECLARA**, que tem ciência que, caso não seja verdadeira alguma das declarações supra, será enquadrada no delito previsto no artigo 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como excluída do procedimento licitatório.

17. **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara, ainda, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

18. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO.

19. **DECLARA** sob as penalidades da lei, que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **11.150.997/0001-82** sediada na Rua Siqueira Campos, 1214, Vila do Gato, Esperantina - TO, 77.993-000, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

20. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na presente licitação, que atende a todas as condições exigidas para habilitação no certame, nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. **Declara**, ainda, que é responsável pela veracidade das informações prestadas e que está ciente de que qualquer inveracidade nas informações declaradas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, conforme dispõe o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do certame. **Declara**, ainda, que tem plena ciência das exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

22. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

16 de Junho de 2026, Esperantina - TO.



Vitalino Barros Pereira
CPF: 487.381.153-87
Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1831900950	NOME VITALINO BARROS PEREIRA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 9599 SSP TO	
	CPF 487.381.153-87	DATA NASCIMENTO 04/11/1971
	FILIAÇÃO VIRGULINO DE SOUSA PEREIRA MARIA DO SOCORRO B PEREIRA	
	PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. AD	
	Nº REGISTRO 01750808366	VALIDADE 26/11/2023
	HABILITAÇÃO 09/04/2001	
	OBSERVAÇÕES EAR:	
	VITALINO BARROS PEREIRA ASSINATURA DO PORTADOR	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1831900950	LOCAL AUGUSTINOPOLIS, TO	DATA DE EMISSÃO 11/04/2019
	COLEMAN NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO DIRETOR PRESIDENTE	
	08023971984 TO025726021	
	TOCANTINS	
	DENATRAN CONTRAN	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA			Protocolo: TOC2600154923		
NIRE : 17200694141					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200694141		CNPJ 11.150.997/0001-82		Data de Ato Constitutivo 30/06/2009	
				Início de Atividade 01/07/2009	
Endereço Completo Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1.214, VILA DO GATO - Esperantina/TO - CEP 77993-000					
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA CONCEICAO VIANA PEREIRA	CPF/CNPJ 007.761.381-38	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VITALINO BARROS PEREIRA	CPF/CNPJ 487.381.153-87	Participação no capital R\$ 294.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VITALINO BARROS PEREIRA	CPF 487.381.153-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 17/01/2026	Número 20260024384	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2026, às 10:17:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 5IEKGPGV.Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral